



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravata

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1363.

p. de lei n.º 13/71

Evento: Abre-se crédito especial de CR\$4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte cruzeiros).

O Prefeito do Município de Gravata:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de CR\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) a fim de custear as despesas decorrentes da execução do Decreto nº71 de 19.04.1971, da Comissão Executiva da Câmara Municipal que reajustou os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artigo 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravata, em 10 de maio de 1971.

PREFEITO.